

POLÍTICA DE COMPLIANCE

3 exibições

.

15h atrás

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	
	Grupo Responsável:	Submetido em: 24/06/2025 08:58:50
	Classificação da Informação: Interno	Válido até: 24/06/2027 08:58:50

1. ABRANGÊNCIA

Esta Política determina as diretrizes de boas práticas de Compliance e com relação aos papéis e responsabilidades sobre o Programa de Integridade, sendo aplicável a todos os colaboradores, além de parceiros de negócio, fornecedores e terceiros, nos itens a estes aplicáveis.

2. OBJETIVO

Esta política de Compliance tem por objetivo promover um conjunto de regras e procedimentos que uma empresa estabelece para garantir a conformidade com leis, regulamentos, normas e padrões éticos. Ela estabelece diretrizes para o comportamento de colaboradores e parceiros, visando minimizar riscos e garantir a integridade da organização.

3. NORMAS E CERTIFICAÇÕES

☒ Auditoria Interna ☒ Auditoria Externa

☐ SOx ☐ Bacen

☐ Outros

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Compliance: Refere-se à conformidade legal e ética que as empresas devem ter, garantindo que todas as suas operações estão em conformidade com as leis, regulamentos e padrões éticos aplicáveis. Este conceito envolve a implementação de sistemas e procedimentos internos para prevenir, detectar e corrigir irregularidades, visando garantir a integridade e a confiança nas empresas.

Integridade: Significa a qualidade ou estado de alguém ou processo que é íntegro, que possui conduta reta, ética, justa, honesta, proba. Integridade é sinônimo de honestidade, retidão, imparcialidade.

Stakeholders: Indivíduos, grupos ou entidades que têm um interesse em uma organização, projeto ou iniciativa, e que podem ser afetados pelas suas ações ou influenciar as decisões e resultados.

Selo Pró-Ética: é uma iniciativa que busca fomentar a adoção voluntária de medidas de integridade pelas empresas, por meio do reconhecimento público daquelas que, independentemente do porte e do ramo de atuação, mostram-se comprometidas em implementar medidas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de atos relacionados a corrupção, fraude, violação socioambiental e de desrespeito aos direitos humanos.

Instituto Ethos: O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social é uma entidade cuja missão é mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerirem seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade justa, ética e sustentável.

Pacto Brasil Pela Integridade Empresarial: é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU) que estimula empresas que atuam no país a assumir, voluntariamente, compromisso público com a integridade empresarial.

Código de Conduta: Um Código de Conduta é um documento que estabelece os princípios, valores e comportamentos esperados de indivíduos ou grupos dentro de uma organização, classe profissional ou até mesmo de uma nação. Serve como guia para decisões e ações, promovendo uma postura ética e consistente

Conflito de Interesse: Um conflito de interesse ocorre quando uma pessoa ou entidade tem interesses, responsabilidades ou relações que podem influenciar negativamente a tomada de decisões ou o desempenho de suas obrigações. Em outras palavras, é uma situação em que os interesses pessoais ou privados de uma pessoa entram em choque com os interesses públicos, ou com aqueles que deveria representar..

Programa de Integridade: Um conflito de interesse ocorre quando uma pessoa ou entidade tem interesses, responsabilidades ou relações que podem influenciar negativamente a tomada de decisões ou o desempenho de suas obrigações. Em outras palavras, é uma situação em que os interesses pessoais ou privados de uma pessoa entram em choque com os interesses públicos, ou com aqueles que deveria representar.

5.1 COMPLIANCE E INTEGRIDADE

- a. Garantir que a organização esteja em conformidade com leis, regulamentos e normas internas. Isso inclui a implementação e monitoramento de programas de compliance e integridade, análise de riscos, prevenção e combate a fraudes, além de promover uma cultura de ética e integridade;
- b. Realizar o processo de *Due Diligence* de fornecedores, parceiros, terceiros, ou quaisquer entidades com as quais serão estabelecidas relações, incluindo doações, parcerias, *joint ventures*, entidade de classe etc.;
- c. Participar do planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação das ações de comunicação e treinamentos sobre temas de integridade, compliance e regulatórios;
- d. Ser responsável pela realização do Fórum Regulatório, incluindo a governança do fórum;
- e. Revisão e aprovação de casos reportados de Conflito de Interesse e pessoas politicamente expostas;
- f. Analisar pedidos de doações, patrocínios, brindes e hospitalidades, verificando a possibilidade da realização destes com base em regulamentos internos e legais, bem como das boas práticas de mercado;

5.2 COMPLIANCE OFFICER

- a. Garantir que a organização opere dentro das leis e regulamentos aplicáveis, bem como de suas próprias políticas internas.
- b. identificar, controlar e mitigar riscos, além de implementar programas de integridade e códigos de conduta.

5.3 COMITÊ EXECUTIVO

- a. Monitorar a implementação das ações que visam as melhorias das ocorrências para mitigar riscos e recorrências dos temas que impactam o processo;
- b. Aprovar as políticas consideradas estratégicas e as políticas obrigatórias.

5.4 DIRETORIA EXECUTIVA

- a. Desenvolver e implementar programas de compliance, incluindo políticas, procedimentos, treinamentos e canais de comunicação para funcionários e stakeholders.
- b. Garantir a aplicação do conjunto de ações do programa de compliance em todos os níveis da corporação;

5.5 NORMAS E CONDUTAS PROFISSIONAIS

- a. Responsável pelo Canal Aberto Pulse;
- b. Responsável pela matriz de gestão de consequências;
- c. Responsável por monitorar e/ou receber apontamentos de desvios éticos de colaboradores e recomendar aplicação de gestão de consequências, conforme diretrizes da empresa;
- d. Responsável por apurar desvios éticos e, quando constatado, reportar ao Fórum de Ética para deliberação;
- e. Responsável por treinar e capacitar liderança e colaboradores quanto a importância da correta gestão de consequências e conscientização de temas como assédio moral e sexual.

5.6 GESTÃO DE RISCOS

- a. Realizar avaliação periódica dos controles envolvidos no Programa de Compliance e Integridade, bem como o reporte dos resultados à Alta Administração.

5.7 ÁREAS DE NEGÓCIOS

- a. Cumprir as determinações contidas nesta Política, no Código de Conduta Ética e no Código de Conduta, além de reportar ao Setor de Compliance qualquer situação flagrante de descumprimento que seja presenciada.

6. DIRETRIZES

6.1 COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A alta administração da empresa desempenha um papel fundamental no combate à corrupção e no apoio ao programa de Compliance, sendo um dos pilares essenciais para o sucesso dessas iniciativas.

Para tanto, deve demonstrar apoio visível e inequívoco ao programa de Compliance, atuando como exemplo máximo de conduta ética para toda a organização. Esse patrocínio inclui declarações públicas e no âmbito de fóruns da Pulse e demais empresas do Grupo Econômico, além de garantir autonomia para a área de Compliance e disponibilização de recursos materiais e humanos adequados.

Este apoio e comprometimento da alta administração é crucial para estabelecer uma cultura organizacional de ética e conformidade, influenciando diretamente o comportamento dos colaboradores e parceiros. A liderança deve ir além das palavras, participando ativamente da formulação, implementação, gestão, revisão e aprimoramento do programa de Compliance.

6.1.1 ENVOLVIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROGRAMA

A Alta Administração deve acompanhar a efetividade do programa de compliance e integridade por meio dos relatórios e reportes disponibilizados pelo Setor de Compliance, bem como, durante as pautas deste Setor nas reuniões do Comitê Executivo ou, a qualquer tempo, solicitando ao Setor de Compliance informações sobre a implementação do programa.

Também, é de responsabilidade da Alta Administração a aprovação das políticas que fazem parte do Programa de Compliance e Integridade, bem como, de todas as políticas definidas como “obrigatórias”, principalmente aquelas decorrentes de regulamentações do Banco Central do Brasil ou do Poder Legislativo.

Por fim, os membros da Alta Administração devem receber treinamentos periódicos acerca de temas relacionados ao Programa de Compliance e Integridade, contemplando aspectos como: prevenção e combate à corrupção, combate ao preconceito e discriminação e assédio de qualquer natureza.

6.2 TREINAMENTOS

6.2.1 TREINAMENTOS RELACIONADOS A COMPLIANCE E INTREGIDADE

A gestão de treinamentos corporativos voltados a compliance e integridade é fundamental para garantir que as empresas estejam em conformidade com leis, regulamentos e normas internas, além de fortalecer uma cultura ética e responsável no ambiente organizacional. Esses treinamentos capacitam os colaboradores a compreenderem a importância da ética, das boas práticas corporativas e da prevenção de irregularidades, contribuindo para a redução de riscos legais, fraudes internas e crises reputacionais.

Um programa eficaz de treinamento em compliance deve incluir conteúdos atualizados sobre regulamentações específicas do setor, políticas internas, conduta ética, procedimentos de denúncia e dilemas morais, garantindo que o aprendizado seja prático e aplicável ao dia a dia da empresa. A personalização do conteúdo, o uso de métodos variados como treinamentos presenciais, online, híbridos e microlearning, além do engajamento dos colaboradores por meio de abordagens interativas, são estratégias essenciais para o sucesso do programa.

6.2.2 ACOMPANHAMENTO DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS

A responsabilidade do compliance no acompanhamento de treinamentos obrigatórios envolve garantir que todos os colaboradores recebam e compreendam a informação relevante para o cumprimento de leis, regulamentos e políticas internas. Isso inclui a identificação, implementação e monitoramento de programas de treinamento, além de garantir a eficácia desses treinamentos.

Para tanto, o Setor De Compliance realiza o acompanhamento sistemático dos índices de aderência da realização dos treinamentos obrigatórios, bem como, o reporte destes índices nos fóruns de governança da Pulse, realizando as ações necessárias para garantir a aderência mínima necessárias para estes treinamentos.

6.3 DUE DILIGENCE

A responsabilidade de compliance em um processo de due diligence (diligência prévia) reside na garantia de que a empresa alvo da análise esteja em conformidade com as leis, regulamentos e normas internas aplicáveis, tanto para operações existentes quanto para futuras transações. A due diligence, neste contexto, atua como um mecanismo para identificar e avaliar riscos de conformidade, assegurando que a empresa não esteja sujeita a sanções ou riscos reputacionais.

6.4 PÚBLICO VULNERÁVEL

A atuação do compliance junto ao público vulnerável visa proteger esses clientes de riscos específicos e garantir que sejam tratados com dignidade e respeito, conforme regulamentações e práticas éticas. Isso inclui desde a prevenção de golpes financeiros até a garantia de que produtos e serviços bancários sejam adequados às suas necessidades.

Para tanto, o Setor de Compliance atua junto ao time de operação, auditoria e Banco Santander para garantir um atendimento com a especificidade que este público precisa, dentro de preceitos éticos e protegendo este público de práticas não condizentes com essa condição.

6.5 POLÍTICAS

6.5.1 REVISÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

A revisão de políticas institucionais, um dos pilares da atuação do compliance, visa garantir que as regras e procedimentos internos estejam em conformidade com a legislação, regulamentações e as melhores práticas de mercado. Essa revisão constante, feita pela área de compliance, contribui para a prevenção de riscos, a proteção da organização e a construção de uma cultura de ética e integridade.

Ao realizar a revisão de políticas de forma consistente e eficaz, a área de compliance contribui para a construção de uma organização sólida, ética e em conformidade com as leis e regulamentações.

6.5.2 GOVERNANÇA DE POLÍTICAS OBRIGATÓRIAS

A atuação do compliance na governança de políticas obrigatórias envolve a implementação e gestão de práticas que garantem a conformidade com leis, regulamentos e políticas internas, buscando mitigar riscos e assegurar a integridade das operações. Isso inclui a criação de políticas de compliance, a formação de equipes especializadas, a realização de treinamentos e auditorias, além da criação de canais de denúncia e a adoção de mecanismos para responder a eventuais violações.

6.6 ANTICORRUPÇÃO

A Pulse repudia qualquer forma de corrupção, suborno, favorecimento ilícito ou práticas indevidas em suas interações com o setor público. Todos os colaboradores, prestadores de serviço, parceiros e terceiros devem agir com integridade, legalidade e transparência nas relações com agentes públicos, nacionais ou estrangeiros.

6.6.1 COMBATE A CORRUPÇÃO

Combater a corrupção é fundamental para garantir a paz, proteger os direitos humanos e promover o desenvolvimento sustentável, pois a corrupção mina a democracia, atrasa o progresso econômico e permite a atuação do crime organizado.

Nesse contexto, a atuação do Compliance é essencial. Compliance consiste em um conjunto de práticas e controles internos que visam assegurar que as organizações cumpram leis, regulamentos e normas éticas, prevenindo fraudes e corrupção.

Além disso, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) no Brasil responsabiliza as empresas por atos de corrupção e incentiva a adoção de programas de compliance como forma de atenuar penalidades, reforçando a importância do compliance na prevenção e combate à corrupção.

6.6.2 RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E O PODER PÚBLICO

Para fins desta política, considera-se agente público qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em entidades da administração direta, indireta ou fundacional, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

É expressamente vedado:

- Oferecer, prometer, autorizar ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público com o objetivo de influenciar atos ou omissões em benefício da organização;
- Realizar pagamentos de facilitação (pagamentos para acelerar ou garantir a realização de atos administrativos rotineiros);
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos contra a administração pública.

7. EXCEÇÕES

As situações não previstas nesta política devem ser autorizadas pelas áreas de Riscos e Compliance da empresa.

Fica estabelecido que este documento retroage a 01ª de maio de 2023.

8. REFERÊNCIAS

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;

Código de Conduta Ética;

Código Geral de Conduta;

Regimento Fórum de Deliberações Ética.

9. VIOLAÇÕES

Não será admitido, a qualquer colaborador, invocar o desconhecimento destas normas para justificar violações. A empresa se reserva o direito de aplicar medidas disciplinares com base nas políticas e procedimentos internos, bem como na legislação vigente.

O que poderá resultar, dentre outras medidas, em carta orientativa, advertência, suspensão e desligamento com justa causa, com instauração de processo, conforme o resultado da apuração dos fatos.

Cabe ao colaborador denunciar no Canal Aberto, sempre que tomar conhecimento de uma violação aos termos desta política.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção dos casos em que há obrigação legal de informar as autoridades governamentais.

A denúncia deve ser feita através:

1. Por telefone 0800 515 0019
2. Pelo site <https://contatoseguro.com.br/pulseclientexperts>
3. Pelo aplicativo Contato Seguro

As informações contidas neste normativo são classificadas de acordo com seu conteúdo e protegidas por sigilo profissional.

Artigos relacionados

Nenhum conteúdo a exibir

Classificar este artigo ★★★★★

Foi útil?

Sim

Não

KA [Clique aqui para comentar neste artigo...](#)